

SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE SOFTWARE, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E AFINS E TERMOS DE USO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGIR – ASSOCIAÇÃO GOIANA DE INTEGRALIZAÇÃO E REABILITAÇÃO E A EMPRESA TOTVS S.A.

Processo Original: 120/17 – AGIR
Migrado para o Processo: 142/17 – AGIR
Processo: 1077/17 – CRER
Processo: 536/17 – HDS
Processo: 830/17 – HUGOL

E-Doc nº 20200002.00059 –1 AGIR
E-Doc nº 20200002.00059 –2 CRER
E-Doc nº 20200002.00059 –3 HDS
E-Doc nº 20200002.00059 – 4 HUGOL

Pelo presente Instrumento, de um lado a **AGIR – ASSOCIAÇÃO DE GESTÃO, INOVAÇÃO E RESULTADOS EM SAÚDE**, sociedade civil sem fins lucrativos, com personalidade jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. 05.029.600/0002-87, estabelecida na Av. Olinda c/ Av. PL-3, nº. 960, Edifício Lozandes Corporate Design, Torre Business, 20º andar, Parque Lozandes, CEP 74884-120, Goiânia-GO, qualificada como Organização Social pelo decreto estadual nº. 5.591/02, Certificada como Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS-Saúde) pela Portaria MS/SAS nº 1.073/18, gestora do **CRER – CENTRO ESTADUAL DE REABILITAÇÃO E READAPTAÇÃO Dr. HENRIQUE SANTILLO**, com inscrição no CNPJ sob o nº. 05.029.600/0001-04, localizada na Av. Vereador José Monteiro, nº. 1.655, Setor Negrão de Lima, CEP 74653-230, Goiânia-GO; do **HDS – HOSPITAL ESTADUAL DE DERMATOLOGIA SANITÁRIA E REABILITAÇÃO SANTA MARTA**, com inscrição no CNPJ sob o nº. 05.029.600/0004-49, localizada na Rodovia GO 403, Km 08, Colônia Santa Marta, CEP 74735-600, Goiânia-GO; e do **HUGOL – HOSPITAL ESTADUAL DE URGÊNCIAS DA REGIÃO NOROESTE DE GOIÂNIA GOVERNADOR OTÁVIO LAGE DE SIQUEIRA**, com inscrição no CNPJ sob o nº. 05.029.600/0003-68, localizada na Av. Anhanguera, nº. 14.527, Qd. área, Lt. área, Setor Santos Dumont, CEP 74463-350, Goiânia-GO, representada por seu Superintendente Executivo, **Lucas Paula da Silva**, infra-assinado, neste ato denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **TOTVS S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº

wor

1/6

53.113.791/0001-22, estabelecida na Avenida Raja Gabaglia, nº 2664, salas 201 a 207, Setor Storil, CEP 30.380-403, Belo Horizonte, doravante denominada **CONTRATADA**, por seus representantes ao final assinados, firmam o presente aditivo mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – DA FINALIDADE

O presente Aditivo tem por finalidade **alterar** a vigência contratual, bem como **reajustar** os valores, em conformidade com **ANEXO I**, parte integrante deste instrumento, bem como incluir Itens de Compliance no Contrato de Origem que passa a vigorar com sua nova redação.

Cláusula Segunda – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Termo se fundamenta nos documentos justificadores presentes nos Id's 11931,12368, 12594, 12834, 60526, 60552, 60587, 60593 e 23825, autuados no processo administrativo E-Doc nº 20200002.00059 – AGIR.

Cláusula Terceira – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

Fica prorrogada a vigência contratual por **12 (doze) meses**, contados a partir de **12/05/2020** a **11/05/2021**.

Cláusula Quarta – DO REAJUSTE

Os valores da prestação de serviço/fornecimento, objeto do presente contrato, passam a vigorar com o reajuste, descrito no ANEXO I, parte integrante deste instrumento, para o período desta vigência.

Cláusula Quinta – DA INCLUSÃO DAS CLÁUSULAS DE COMPLIANCE

Ficam incluídos no contrato de origem os itens 19.7, 19.8 e 19.9, que tratam de compliance, passando o mesmo a vigorar com sua nova redação abaixo apresentada.

19.7 – DA ANTICORRUPÇÃO

Na forma da lei 12.846/13, regulamentada pelo decreto 8.420/15, para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar; aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não

wor



2/6

financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato.

19.8 – QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE

As partes DECLARAM, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V, art. 27, da Lei federal nº 8.666/93, cumprindo o disposto no inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos, à exceção dos menores de quatorze anos amparados pela condição de aprendiz.

19.9 – DA AUSÊNCIA DE VÍNCULO

A CONTRATADA Declara, nos termos do parágrafo único do artigo 4º da LEI Nº 15.503/05, que não possui em seu quadro, dirigentes, diretores, sócios, gerentes colaboradores e/ou equivalentes, que sejam agentes públicos de poder, integrantes de órgão ou entidade da administração pública estadual, bem como, que sejam, cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo, adotivo ou afim, em linha reta ou colateral, até 3º grau, de dirigentes e/ou equivalentes, da AGIR, com poder decisório.

a)– Do mesmo modo, nos casos de prestação de serviços, nos termos dos artigos 5º C e 5º D da LEI Nº 6.019/74, declara ainda, que não possui em seu quadro, empregados, titulares ou sócios, que tenham com a AGIR, e/ou unidades geridas por ela, relação de vínculo empregatício, ou que tenham prestado serviços na qualidade de empregado ou trabalhador sem o referido vínculo nos últimos 18 (dezoito) meses à exceção dos aposentados.

Cláusula Quinta – DAS DEMAIS CONDIÇÕES

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato Primitivo e aditivos, desde que não colidentes com o presente instrumento.

wor

secretariageral@agirsaude.org.br
@agirsaude /agir.saude



(62) 3995-5406

Av. Olinda com Av. PL3, Qd. H4 Lt 1,2,3 Ed. Lozandes Corporate Design,
Torre Business, 20º Andar, Parque Lozandes. Goiânia - Goiás - CEP: 74884-120

3/6

E por estarem justos e acordados, assinam o presente Aditivo em **02 (duas)** vias de igual teor e forma, junto as testemunhas abaixo, para que se produzam seus efeitos jurídicos.

Goiânia, 11 de maio de 2020.

LUCAS PAULA DA
SILVA:89482875168

Assinado de forma digital por
LUCAS PAULA DA
SILVA:89482875168
Dados: 2020.05.12 10:15:15 -03'00'

Lucas Paula da Silva
Superintendente Executivo / AGIR
894.828.751-68

Márcio Santana Souza
Representante/TOTVS S.A
CPF: 727.526.451-04

OSMAZDO NUNES
CARVALHO NETO

Carlos Eduardo Fiorini
Representante /TOTVS S.A
CPF: 008.019.388-99

Testemunhas:

Geraldinhy Camargo C. de Souza
CPF: 785.484.031-87

Ana Carolina Neres Martins Ribeiro
CPF: 019.761.911-81

wor



4/6

ANEXO I

AGIR

Descrição	Valor mensal corrigido pelo índice IPC-A/IBGE (4,9405%)
Serviços mensais/direito de uso do software de Gestão de Recursos Humanos (SMS LGT GCH ON-DEMAND TRA)	R\$ 125,09
Valor Total para 12 (doze) meses	R\$ 1.501,08

HDS

Descrição	Valor mensal corrigido pelo índice IPC-A/IBGE (4,9405%)
Serviços mensais/direito de uso do software de Gestão de Recursos Humanos (SMS LGT GCH ON-DEMAND TRA)	R\$ 277,53
Valor Total para 12 (doze) meses	R\$ 3.330,36

CRER

Descrição	Valor mensal corrigido pelo índice IPC-A/IBGE (4,9405%)
Serviços mensais/direito de uso do software de Gestão de Recursos Humanos (SMS LGT GCH ON-DEMAND TRA)	R\$ 2.832,03
Valor Total para 12 (doze) meses	R\$ 33.984,36

wor

secretariageral@agirsaude.org.br
@agirsaude /agir.saude



(62) 3995-5406
Av. Olinda com Av. PL3, Qd. H4 Lt 1,2,3 Ed. Lozandes Corporate Design, Torre Business, 20º Andar, Parque Lozandes. Goiânia - Goiás - CEP: 74884-120

5/6

HUGOL

Descrição	Valor mensal corrigido pelo índice IPC-A/IBGE (4,9405%)
Serviços mensais/direito de uso do software de Gestão de Recursos Humanos (SMS LGT GCH ON-DEMAND TRA)	R\$ 4.136,60
Valor Total para 12 (doze) meses	R\$ 49.639,20

Somatória dos Valores AGIR/HDS/CRER/HUGOL para 12 meses:

VALOR CONTRATUAL

R\$ 88.455,00 (Oitenta e oito mil, quatrocentos e cinquenta e cinco mil reais)

Fonte: Processo Administrativo E-doc nº 20200002.00059, Id:23825

wor

secretariageral@agirsaude.org.br
@agirsaude /agir.saude



(62) 3995-5406

Av. Olinda com Av. PL3, Qd. H4 Lt 1,2,3 Ed. Lozandes Corporate Design,
Torre Business, 20º Andar, Parque Lozandes. Goiânia - Goiás - CEP: 74884-120

6/6